



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

e-mail: pmbofete.assessoria@ig.com.br
prefeiturabofete@hotmail.com
pmbofete@bol.com.br

Lei Nº 1.897.
De 02 de Agosto de 2007.

Autoriza a celebração de Convênios, de Aditamentos entre o Município de Bofete e a Associação que especifica, e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Convênios, de Aditamentos com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, estabelecida na cidade de Bofete, objetivando o repasse de recursos financeiros na modalidade de subvenções, de acordo com as normas estabelecidas pelo Aditamento nº 04/05 ÀS INSTRUÇÕES Nº 02/2002.

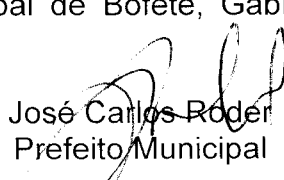
Artigo 2º- Para cumprimento do disposto no artigo primeiro desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado:

- I- Repassar mensalmente à entidade, recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, aprovado pelo Poder Executivo Municipal;

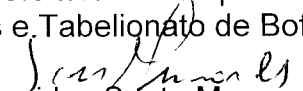
Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 02 de Agosto de 2007.


José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro das Pessoas Naturais e Tabelionato de Bofete, na data supra.


Beneorides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria